



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 333/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.2001.3132. – outros serv. e encargos.....R\$ 135.000,00

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) – Fomento à cultura

2.07.8.48.247.2031.3132.02 – outros serviços e encargos.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor às seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
 Rua José Inácio Ferreira nº 58
 Fone: (034) 284-1010
 CEP 38435-000
 Araporã - Minas Gerais

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.3.3.02.13.75.428.1002.4120 - equip. e mat. permanente.....	R\$ 40.000,00
2.3.3.02.13.75.428.1003.4110 - obras e instalações.....	R\$ 9.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3120 - material de consumo.....	R\$ 20.000,00
2.3.3.02.13.75.428.2001.3131 - remuneração de serviços pessoais.....	R\$ 50.000,00
2.3.3.02.13.75.430.2002.3120 - material de consumo.....	R\$ 10.000,00
2.3.3.02.13.75.428.1004.4110 - obras e instalações.....	R\$ 6.000,00

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

a) Aquisição de equipamentos e material permanente

2.06.3.08.030.1009.4120.01 - equip. e material permanente.....	R\$ 1.500,00
--	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de abril de 1999.

Araporã, 10 de Junho de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal